



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 400/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Telecomunicações do Paraná "TELEPAR" uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de terreno para a construção de uma torre de micro-ondas.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 12 de Agosto de 1.969.

Publique-se:

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSE GUGIK
Secretario

Ângelo Mezzomo
ÂNGELO MEZZOMO
Prefeito.